16.224,00 (Dezesseis mil duzentos e vinte e quatro reais);

3) RDS SERVIÇOS E TRANPORTE LTDA - CNPJ Nº 49.423.822/0001-74, vencedora dos itens 03 e 08 no valor de R\$ 2.295,00 (Dois mil duzentos e noventa e cinco reais).

Rio Branco -Acre, 19 de agosto de 2024

Publique-se e cumpra-se.

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO

Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo

Decreto nº 2.122-P, de 1º de março de 2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

EXPOACRE 2024 - GALPÃO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

A Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, torna público o processo de seleção para participação com comercialização e exposição no Galpão do Empreendedorismo, na EXPOACRE Rio Branco 2024, conforme detalhamento de vagas abaixo indicadas.

A seleção será realizada por meio de processo público e transparente, garantindo igualdade de oportunidades a todos os interessados.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar os segmentos de artesanato, trabalhos manuais e jardinagem para a exposição e comercialização das suas produções, em estandes com dimensões de 4m² (2m x 2m), no Galpão do Empreendedorismo na EXPOACRE 2024, a ser realizada no Parque de Exposições WILDY VIANA galpão da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo SETE, no período de 31 de agosto a 08 de setembro de 2024.
- 1.2 Os estandes serão entregues aos selecionados no dia 31 de agosto de 2024, às 10h, impreterivelmente, junto com as camisetas de identificação, instalação elétrica realizada, com a entrega do regulamento e assinatura do termo de recebimento.

2. DAS OPORTUNIDADES

- 2.1 Serão disponibilizadas para este edital 30 (trinta) vagas para os segmentos abaixo:
- I 30 (trinta) vagas para o artesanato e trabalhos manuais:
- a) 6 (seis) vagas para fios e tecidos;
- b) 4 (quatro) vagas para artigos diversos;
- c) 3 (três) vagas para madeira;
- d) 3 (três) vagas para crochê e bordados,
- e) 3 (três) vagas para sementes e cascas;
- f) 3 (três) vagas para fibras e tecelagem, cestaria;
- g) 2 (duas) vagas para látex, borracha;
- h) 2 (duas) vagas para couro;
- i) 2 (duas) vagas para reciclagem;
- j) 2 (duas) vagas para miçangas.
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3.1 Poderão participar da seleção os artesãos individuais, trabalhadores manuais, artesãos indígenas, produtores de gêneros alimentícios que estejam de acordo com as condições a seguir:
- I Ter, pelo menos, 18 anos de idade no ato da inscrição;
- II Possuir cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro SICAB, com a carteira dentro do prazo de validade no momento da inscrição (para artesão individual e indígena);
- III Ter empresa ATIVA que pode ser Cooperativa, MEI ou ME (para trabalhador manual individual);
- IV Possuir Cadastro Individual do Beneficiário.
- 4. DAS INSCRIÇÕES
- 4.1 Para a inscrição, o interessado deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I) e apresentar os seguintes documentos:
- I Se artesão individual, indígena ou trabalhador manual:
- a) Cópia da Carteira do SICAB;
- b) Cópia do RG e CPF ou CNH (frente e verso);
- c) Cópia do CNPJ (para trabalhador manual);
- d) 03 (três) fotos das peças artesanais que pretende comercializar em forma impressa ou arquivo de imagem enviado por e-mail.
- IV Jardinagem:
- a) Cópia do RG e do CPF ou CNH (frente e verso);
- b) Cadastro Individual do Beneficiário.
- 4.2 As inscrições serão realizadas no período de 20 a 23 de agosto de 2024, das 8h às 15h, das seguintes formas:
- 4.2.1 Presencialmente, na Sede do Empreendedorismo, Rua João Donato, 125, Centro, (não haverá atendimento presencial aos sábados e domingos).
- 4.2.2 Por e-mail, com o envio da ficha de inscrição em formato PDF e dos documentos exigidos para o endereço eletrônico casaartesanatogov@gmail.com. É importante utilizar o sequinte assunto no e-mail: Inscrição EXPOACRE 2024. No corpo do e-mail informar o nome completo do interessado.
- 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO
- 5.1 Após o término do período de inscrições, conforme agendado, o processo de seleção terá início. Esse processo será conduzido pela comissão designada pelo Secretário de Turismo e Empreendedorismo, conforme especificado na portaria.
- 5 2 Artesanate
- 5.2.1 Para este segmento serão considerados os dados fornecidos no formulário de inscrição e os documentos solicitados, avaliados de acordo com os critérios a seguir (a pontuação atribuída variará de 0 a 5):

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1.	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	0-5
2.	Produto associado à cultura local (possuir atributos/ características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	0-5
3.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	0-5
4.	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão, folder, etc).	0-5
5.	Cursos de aperfeiçoamento de técnica ou gestão (participação de cursos e oficinas de produto, finanças ou gestão).	0-5
	TOTAL	25

- 5.2.2 Só serão avaliadas as inscrições que contenham toda a documentação exigida.
- 5.2.3 No dia 26 de agosto de 2024, será publicada a lista contendo os nomes dos interessados classificados. Aqueles que não estiverem dentro do número de oportunidades oferecidas poderão ser convocados posteriormente, se houver vagas disponíveis, sempre respeitando a ordem de classificação.
- 5.2.4 Se o número de interessados classificados não alcançar o número de vagas disponíveis, caberá à Coordenação Estadual a seleção de outros artesãos, desde que cumpram os requisitos estabelecidos no item 3.1, até que o total de oportunidades especificado no item 2.1 deste Edital seja preenchido.
- 5.2.5 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.
- 6. DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS
- 6.1 Os expositores se comprometem a:

- I Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, que será entregue aos expositores selecionados.
- II Cumprir com as orientações estabelecidas pela Divisão de Economia Solidária e Popular;
- III Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com preço de atacado e o preço de varejo.
- IV Usar a camiseta que será entregue aos expositores selecionados.
- V Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira.
- 7. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO
- 7.1 A vigência do processo seletivo vai até o final do referido evento, a partir da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.
- 8. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Chamamento Público.	20 de agosto de 2024.
Divulgação da lista dos selecionados em Diário Oficial.	26 de agosto de 2024.
Reunião preparatória para início das atividades.	29 de agosto de 2024.
Período do evento.	31 de agosto a 01 de setembro de 2024.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Todas as peças expostas deverão possuir etiquetas de preço.
- 9.2 Não serão permitidos auxiliares menores de 18 anos.
- 9.3 Os expositores serão responsáveis pelos custos relacionados à produção, embalagem, acondicionamento, envio, impostos e seguro dos produtos expostos no espaço Galpão da Economia Solidária.
- 9.4 O candidato selecionado que não apresentar justificativa formal pela não participação do evento à equipe designada pela SETE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes do evento, será impedido de participar de qualquer evento ou feira organizada pela Divisão de Economia Solidária e Popular, pelo prazo de 06 meses a contar na data da notificação do impedimento.
- 9.5 A Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo, responsável pelo evento, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente procedimento de Chamamento Público por motivos de interesse público comprovados por fatos supervenientes, ou anulá-lo em caso de ilegalidade, seja por iniciativa própria ou mediante solicitação fundamentada por escrito. Qualquer decisão nesse sentido será disponibilizada no site oficial do Governo do Estado do Acre www.ac.gov.br para conhecimento público.
- 9.6 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Divisão de Economia Solidária e Popular.

Rio Branco, Acre, 19 de agosto de 2024.

Marcelo Messias de Carvalho Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo Decreto Estadual nº 2.122-P de 01 de março de 2024

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 720, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o Art.15, da Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato nº 13/2024, celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE e a EMPRESA 3F LTDA, incrita no CNPJ/MF sob o nº 23.484.444/0001-45, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de licença de acesso ao Sistema OrçaFascio, da natureza de serviços de engenharia, fornecido unicamente pela empresa 3F Ltda, detentora dos direitos do sistema em questão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência do Estado do Acre.

- I Gestor Francisco Nilo Barreto Júnior Cap. QOABM R4 Matrícula 2358352-1
- II Gestor substituto –Pedro Henrique Carvalho de Oliveira, matrícula nº 9622608-1
- III Fiscal Frank Freire Machado 2º Ten. QOABM R4 Matrícula nº 211109-3
- IV Fiscal Substituto Marise Bernadete Schafer Matrícula 9167018-6
- Art. 2º Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Francisco Alves de Assis Filho Presidente do Acreprevidência Decreto n° 45-P/2023

DERACRE

Portaria DERACRE Nº 385, DE 19 DE agosto DE 2024

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024.

CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 8.666/93 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, bem como o art. 58, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos:

CONSIDERANDO o Memorando nº 213/2024/DERACRE - DIPROJ o qual solicita inclusão de Fiscal Titular, constante nos autos processo SEI Nº 0038.004231.00208/2021-62.

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 125/2021, Processo SEI nº 0038.006889.00013/2020-23, celebrado entre o DERACRE e a empresa J. C. O. PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES EIRELI, assinado no dia 08 de novembro de 2021, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e recuperação em Rodovias Estaduais, Estradas Vicinais, Ramais e trechos de Áreas Urbanas, conforme o lote descrito: Lote II – Regional Purus e Alto Acre (Manuel Urbano, Santa Rosa, Sena Madureira, Assis Brasil, Epitaciolândia, Brasileia e Xapuri).